



PREFÁCIO

Prezados Criadores e Expositores,

Conforme reunião do Conselho Deliberativo Técnico - CDT em 25 de novembro de 2024, ocorreram alguns ajustes no "Regulamento para Exposição e Julgamento de Ovinos das Raças Dorper e White Dorper". Como principais mudanças temos:

- Inclusão da definição de Prognatismo (Art. 10º)
- Definição de cor e pigmentação aceitos para ambas as raças (Art. 12º)
- Nova tabela de pontuação para definição de Melhor Expositor e Melhor Criador (Art. 26º) com inclusão de pontuação para as premiações até 15º e ajustes nas pontuações para Campeão e Reservado Campeão Conjunto Família
- Criação de um Capítulo para tratar de quesitos relacionados especificamente a Exposição Nacional e Exposições Regionais, como por exemplo número máximo de progênes a serem inscritas por Expositor e indicação/escolha de jurados (Capítulo VI)

O CDT da ABC Dorper busca sempre em manter o "Regulamento para Exposição e Julgamento de Ovinos das Raças Dorper e White Dorper" atualizado.

Participe dos eventos oficiais, os quais atendem as regras estabelecidas no Regulamento.

Pedro Rocha de Abreu
Presidente
ABC DORPER

Regina Valle
Diretora Técnica
ABC DORPER



REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE OVINOS DAS RAÇAS DORPER E WHITE DORPER

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º

As inscrições deverão ser feitas através do sistema online de inscrições da ARCO – Associação Brasileira de Criadores de Ovinos.

Art. 2º

Para as exposições ranqueadas e oficializadas só poderão ser inscritos animais PO das raças Dorper e White Dorper.

Art. 3º

O número de inscrições por expositor não pode ser superior a 28 (vinte e oito) animais por expositor por raça, para o julgamento individual.

Parágrafo Único

Para a Exposição Nacional e Exposições Regionais a inscrição de animais e de conjuntos será limitada de acordo com o descrito no Artigo 30, do Capítulo VI.

Art. 4º

As inscrições somente serão aceitas mediante o pagamento das respectivas taxas estipuladas pela Entidade Promotora, de comum acordo com a ABC DORPER.

Art. 5º

As inscrições somente serão aceitas desde que a documentação dos animais esteja de acordo com o exigido pelo Serviço de Registro Genealógico Ovino – SRGO, conforme descrito no Artigo 34º do Capítulo VIII.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO E PESAGEM

Art. 6º

Nenhum animal destinado a participar do julgamento será admitido no recinto de exposições sem que esteja devidamente inscrito (através do sistema online de inscrições) e que tenha responsável direto perante a Comissão Organizadora.

Art. 7º

Nas exposições ranqueadas da ABC DORPER terão que ter obrigatoriamente uma Comissão de Admissão Zootécnica composta por Inspetor(es) Técnico(s) do Serviço de Registro Genealógico Ovino (SRGO), que tenha sido aprovado(s) no Curso sobre Padrão Racial do Dorper ou White Dorper, e técnicos (Agrônomos, Médicos Veterinários e/ou Zootecnistas) indicados pelo Conselho Técnico da ABC DORPER e a serem convidados pelos organizadores do evento, que obrigatoriamente não sejam um dos jurados do evento, que indicarão as irregularidades e excluirão os animais que desviam do padrão racial do ovino DORPER ou WHITE DORPER.

Parágrafo Primeiro

Para a Exposição Nacional e Exposições Regionais verificar o que estabelecido no Art. 31º, do Capítulo VI deste Regulamento.



Parágrafo Segundo

Compete aos técnicos da Comissão de Admissão Zootécnica:

- a) Conferir a individualização dos animais, através dos documentos de registros apresentados, verificando o correto enquadramento do animal na categoria em que estiver inscrito;
- b) Observar os itens constantes na inscrição para registro, no que diz respeito às causas da desclassificação;
- c) Pesar e mensurar todos animais apresentados: verificar peso e dentição e, no caso de todos os machos, medir a circunferência escrotal;
- d) Eliminar os animais que eventualmente apresentarem defeitos raciais desclassificatórios, defeitos congênitos ou adquiridos que comprometam a sua função zootécnica, falta de preparo ou trato e notória falta de adestramento. O motivo da exclusão deverá ser informado ao proprietário do animal e ao SRGO por escrito através de relatório padrão e que deverá ser arquivado junto às súmulas do julgamento de classificação dos animais;
- e) Verificar os atestados andrológicos para machos e atestados de prenhez por ultrassonografia para fêmeas (exame de ultrassonografia realizado no parque de exposições conforme definido no item b, Art. 12º, deste Regulamento);
- f) Animais que apresentarem prolapso de reto ou vagina no momento da admissão zootécnica serão eliminados do julgamento de classificação obrigatoriamente na admissão zootécnica.
- g) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo(s) Jurado(s) de Classificação, precisando, portanto, estar presente até o término do julgamento de classificação final;
- h) Coordenar a entrada e apresentação dos animais na pista de julgamento;
- i) Solicitar, quando acharem prudente, exame laboratorial para teste de hormônios, anabolizantes e similares dos animais que irão concorrer à premiação, bem como teste de DNA (qualificação paterna e materna).

Art.8º

Considerando a data base do evento, animais com 04 (quatro) meses até 08 (oito) meses e 00 (zero) dias somente serão inscritos se estiverem aptos, bem como os animais com idade acima de 08 (oito) meses somente serão inscritos se estiverem confirmados. Inscrições de animais com afixos diferentes do Expositor só poderão ser realizadas após os animais estarem devidamente transferidos junto ao SRGO.

Art. 9º

Para todas as categorias as informações de peso e GPD deverão constar apenas no catálogo de julgamento, devendo ser incluído na planilha do jurado apenas o GPD. Para o cálculo do GPD (ganho de peso diário total) utilizar a seguinte metodologia:

GPD individual = (peso na admissão – peso ao nascer) / dias de vida

GPD médio = soma de todos os GPD individual/nº de animais inscritos na categoria

DESVIO individual = (GPD individual – GPD médio) / GPD média

Peso ao nascer para macho de 4,0 kg e para fêmeas de 3,5 kg

Art. 10º

Os animais terão que estar obedecendo as indicações abaixo em relação a dentição.

- a) **Retroagnatismo:** para animais dentes de leite, na avaliação da oclusão dos dentes incisivos será aceita a diferença máxima de 3mm (três milímetros), entre os dentes incisivos e o pulvino (coxim) dentário. Para animais com dois dentes definitivos ou mais será aceita a diferença máxima de 2mm. (dois milímetros), entre os dentes incisivos e o pulvino (coxim) dentário.
- b) **Prognatismo:** os dentes incisivos devem estar perfeitamente ajustados/alinhados a maxila superior. Também é aceitável quando a face interna dos dentes incisivos



estiver em contato com a gengiva da maxila superior. No caso de animais que estão realizando a primeira troca dos dentes incisivos (par central - pinças) e os dentes definitivos não atingiram ainda seu crescimento total, os dentes de leite laterais serão utilizados para avaliação devendo estar em contato com a gengiva da maxila superior como já descrito.

- c) Não apresentar Dois dentes ou Primeira muda até 12 (doze) meses completos.
- d) Não apresentar Quatros dentes ou Segunda muda até 16 (dezesseis) meses completos.
- e) Acima de 16 meses a dentição não será considerada para efeito de enquadramento nas categorias.

Parágrafo Único

Na distribuição dos animais nas diversas categorias do julgamento, em caso de divergência na avaliação da oclusão dos dentes incisivos e/ou da idade oficial com a dentição conforme os limites acima estipulados, o animal será eliminado do julgamento pela Comissão de Admissão Zootécnica.

Art. 11º

Todos os machos que forem apresentados, independente da idade, serão submetidos a mensuração da circunferência escrotal (CE). Os animais devem se enquadrar conforme as medidas descritas abaixo, medidas estas estabelecidas pelo Padrão Internacional das Raças Dorper e White Dorper e pelo SRGO - ARCO. Animais que não atenderem ao estabelecido neste artigo deverão ser eliminados do julgamento pela Comissão de Admissão Zootécnica.

- a) A partir dos 04 meses e 00 dias até 08 meses e 00 dias de idade – mínimo de 24cm de CE.
- b) A partir de 08 meses e 01 dia até 10 meses e 00 dias de idade – mínimo de 28cm de CE.
- c) A partir dos 10 meses de idade até a 1ª muda – mínimo de 30cm de CE.
- d) Dois dentes ou 1ª muda – mínimo de 32 cm de CE.
- e) Quatro dentes ou 2ª muda – mínimo de 33cm de CE.
- f) Seis dentes ou 3ª muda ou "boca cheia" - mínimo de 34 cm de CE.

Art. 12º

Os animais somente poderão participar de qualquer julgamento se for comprovado:

- a) Para machos com idade a partir de 12 (doze) meses, atestado de exame andrológico de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26 de 05 de setembro de 1996, indicando a condição de "apto a reprodução";
- b) Para fêmeas com mais de 15 (quinze) meses e menos de 18 meses, será necessário que a mesma esteja com prenhez positiva, comprovada através de diagnóstico de gestação por ultrassonografia realizado por médico veterinário, ou esteja com cordeiro ao pé ou tenha parido (comprovado através de notificação de nascimento acompanhada da ficha de inspeção ao pé da mãe - controlado ou eliminado pelo inspetor técnico, ou Carta de Apto ou Certificado de Registro Genealógico do produto). O exame de ultrassonografia para estes animais deverá ser realizado no parque de exposições, por médico veterinário contratado pela organização;
- c) Para fêmeas com mais de 18 (dezoito) meses e menos de 24 (vinte e quatro) meses será necessário que a mesma tenha parido (comprovado através de notificação de nascimento acompanhada da ficha de inspeção ao pé da mãe - controlado ou eliminado pelo inspetor técnico, ou Carta de Apto ou Certificado de Registro Genealógico do produto). Para fêmeas com mais de 24 (vinte e quatro) meses que não comprovem a parição como descrito neste item, as mesmas estarão impedidas de participar do julgamento;



- d) Para os animais das raças Dorper e White Dorper o comprimento máximo de pelo/lã de 1 (um) centímetro em qualquer parte do corpo. Os que não estiverem de acordo terão de ser tosquiados para serem apresentados a admissão;
- e) Para animais da raça Dorper somente serão admitidos animais com classificação P5, P4 ou P3 para cor conforme descrito no Padrão Racial exceto para a pigmentação conforme descrito a seguir: fêmeas e machos, com até 08 (oito) meses de idade será exigida a indicação de pigmentação na região do períneo; para animais, machos e fêmeas, com mais de 08 (oito) meses será exigido o mínimo de 50% de pigmentação na região do períneo.
- f) Para animais da raça White Dorper somente serão admitidos animais com classificação P5, P4 ou P3 para cor conforme descrito no Padrão Racial exceto para a pigmentação conforme descrito a seguir: fêmeas e machos, com até 08 (oito) meses de idade será exigida a indicação de pigmentação no contorno de um olho ou de ambos os olhos; para animais, fêmeas e machos, com mais de 08 (oito) meses de idade será exigido o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de pigmentação no contorno dos olhos, pigmentação esta podendo estar presente (distribuída) em um ou ambos os olhos.

Parágrafo Único

Não serão aceitos como comprovação de partos, para o que determinam os itens "b" e "c" deste artigo, relatórios de coleta ou produtos oriundos das técnicas de Transferência de Embriões (TE) e de Fecundação In Vitro (FIV).

Art. 13º

Os animais admitidos no recinto da exposição serão obrigatoriamente avaliados e mensurados, em data e ordem previamente estabelecida pela comissão organizadora.

Parágrafo Primeiro

A critério da Entidade Promotora pode-se utilizar a ultrassonografia para medição da área de olho do lombo e espessura de gordura.

Parágrafo Segundo

É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela ABC DORPER ou pela Organização do Evento nos locais onde se realizarem a admissão zootécnica.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS E CAMPEONATOS

Art. 14º

Para efeito de classificação nos julgamentos, os animais serão distribuídos, de acordo com as respectivas idades em meses e sexo, em categorias e classes de campeonatos, conforme regulamento oficial da ABC DORPER.

Parágrafo Primeiro

As idades dos animais serão calculadas tomando-se por base o primeiro dia da admissão zootécnica, conforme informado pela Entidade Promotora, considerando a data de aniversário do animal (ver exemplo descrito abaixo). Todos os animais inscritos para julgamento devem ser avaliados e mensurados antes do julgamento.

* Exemplos para cálculo de idade e distribuição nas categorias de julgamento:

- Para um animal nascido em 12 de fevereiro de 2013, considerando sua data de aniversário (12 de fevereiro), na data base de 16 de junho de 2013 ele terá 04 meses e 04 dias. O cálculo é feito contando os meses e dias para até a data base conforme descrito abaixo:

12 de fevereiro – data de aniversário



- 12 de março – 01 mês
- 12 de abril – 02 meses
- 12 de maio – 03 meses
- 12 de junho – 04 meses
- 12 de junho até 16 de junho – 04 meses e 04 dias
- Para um animal nascido em 22 de fevereiro de 2011, considerando sua data de aniversário (22 de fevereiro), na data base de 16 de junho de 2013 ele terá 27 meses e 25 dias. O cálculo é feito contando os meses e dias para até a data base conforme descrito abaixo:
 - 22 de fevereiro de 2011 – data de aniversário
 - 22 de fevereiro de 2012 – 12 meses
 - 22 de fevereiro de 2013 – 24 meses
 - 22 de março de 2013 – 25 meses
 - 22 de abril de 2013 – 26 meses
 - 22 de maio de 2013 – 27 meses
 - 16 de junho de 2013 – 27 meses e 25 dias

Parágrafo Segundo

Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior, caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

Parágrafo Terceiro

O número máximo de animais por categoria de julgamento será de 25 (vinte e cinco) animais. Em toda categoria que este número de animais for ultrapassado será realizado o pré-julgamento conforme descrito abaixo:

- a) O jurado distribuirá os animais em três grupos de acordo com o "Tipo" descrito pelo Sistema de Pontos do Padrão Racial da África do Sul:
 - Grupo 1 - Animais Tipo 4 e 5
 - Grupo 2 - Animais Tipo 3
 - Grupo 3 - Animais que não são Tipo 5, 4 ou 3
- b) Se no "Grupo 1" houver 25 (vinte e cinco) ou mais animais, os animais dos "Grupos 2 e 3" são retirados de pista. O jurado avalia novamente os animais do "Grupo 1" indicando os animais que devem ser retirados de pista até permanecerem no mínimo 15 (quinze) animais e no máximo 25 (vinte e cinco) animais).
- c) Se no "Grupo 1" houver menos de 15 (quinze) animais, o jurado deve indicar animais do "Grupo 2", o tanto quanto for necessário, para se juntarem ao "Grupo 1" até somarem no mínimo 15 (quinze) animais e no máximo 25 (vinte e cinco) animais.
- d) No caso de julgamento por comissão de jurados, o animal será incluído no "Grupo" para o qual receber o maior número de indicações.
- e) No caso de julgamento por comissão de jurados, o animal que receber três indicações diferentes deverá ser reavaliado pelos jurados até receber pelo menos duas indicações iguais.

Parágrafo Quarto

No caso de julgamento realizado por uma comissão de jurados é vetado a troca de animais de posição dentro da ordem de entrada. Será permitida a avaliação em grupo com o mínimo de 04 animais desde que estes estejam em movimento (soltos).

Parágrafo Quinto

No caso de julgamento quando os animais entrarem "soltos" (sem o uso de cabresto) na pista de julgamento, a ordem de entrada deve ser respeitada. Após a avaliação do(s) jurado(s), o animal será conduzido (utilizando o cabresto) pelo apresentador até o local indicado pelo jurado ou secretário de pista.



Art. 15º

Para efeito de classificação e premiações, os animais serão distribuídos nos seguintes campeonatos e suas respectivas categorias:

CAMPEONATO OVINO DO FUTURO

Campeão e Campeã Ovino do Futuro Menor

- 1ª categoria – de 04 a 05 meses
- 2ª categoria – de 05 e um dia a 06 meses

Campeão e Campeã Ovino do Futuro Maior

- 3ª categoria – de 06 e um dia a 07 meses
- 4ª categoria – de 07 e um dia a 08 meses

GRANDE CAMPEONATO

Campeão e Campeã Borrego (a) Júnior

- 5ª categoria – de 08 e um dia a 09 meses
- 6ª categoria – de 09 e um dia a 10 meses

Campeão e Campeã Borrego (a) Menor

- 7ª categoria – de 10 e um dia a 11 meses
- 8ª categoria – de 11 e um dia a 12 meses

Campeão e Campeã Borrego (a) Maior

- 9ª categoria – de 12 e um dia a 15 meses
- 10ª categoria – de 15 e um dia a 18 meses

Campeão e Campeã Ovino Jovem

- 11ª categoria – de 18 e um dia a 21 meses
- 12ª categoria – de 21 e um dia a 24 meses

Campeão e Campeã Adulto

- 13ª categoria – de 24 e um dia a 30 meses
- 14ª categoria – de 30 e um dia a 36 meses

CAMPEONATO SÊNIOR

Parágrafo Segundo

Categoria especial onde concorrem os animais com mais de 36 meses de idade, conforme regras descritas abaixo:

- a) Não há idade máxima para esta categoria;
- b) Os animais inscritos neste campeonato devem atender ao que estabelecem os Artigos 10º, 11º e 12º, Capítulo II, deste Regulamento;
- c) Os machos receberão os títulos de "Campeão e Reservado Campeão Sênior";
- d) As fêmeas receberão os títulos de "Campeã e Reservada Campeã Madona";
- e) Os animais consagrados Campeões nesta categoria, bem como seus Reservados, não participam do Grande Campeonato;
- f) A decisão de realização destes Campeonatos é da Entidade Organizadora juntamente com a ABC DORPER. Sendo necessária a homologação junto a ARCO.

CAMPEONATO PROGÊNIE

Parágrafo Terceiro

Para os julgamentos de Progênie de Pai e Mãe, os conjuntos de animais devem ser compostos conforme descrito a seguir:

- a) Campeonato Conjunto Progênie de Pai: será constituído por 04 (quatro) ou mais animais controlados/registrados de 04 (quatro) meses a 36 (trinta e seis) meses,



que tenham participado dos julgamentos nas respectivas categorias, e com pelo menos 01 (um) dos participantes com sexo diferente dos demais, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos duas matrizes diferentes e todos pertencentes ao mesmo expositor;

- b) Campeonato Conjunto Progenie de Mãe: será constituído por 02 (dois) ou mais animais controlados/registrados de 04 (quatro) meses a 36 (trinta e seis) meses, que tenham participado do julgamento nas respectivas categorias, de qualquer sexo, filhos da mesma mãe, podendo ser produtos de Transferência de Embrião ou Fertilização In Vitro (FIV), pertencentes ao mesmo expositor. Os conjuntos somente serão aceitos desde que tenham pelo menos dois pais diferentes;
- c) Todos os animais que compõem os conjuntos deverão apresentar exame DNA que comprovem o parentesco.

CAMPEONATO CONJUNTO FAMÍLIA

Parágrafo Quarto

O Conjunto Família é representado por animais do sexo feminino correspondendo a avó, filha e neta, todas pertencentes ao mesmo expositor. Os conjuntos serão julgados conforme descrito a seguir:

- a) Animais até 08 meses de idade devem estar registrados e aptos, acima desta idade devem estar confirmados. Borregas ao "pé da mãe" devem estar tatuadas e documentadas com a notificação de nascimento e a ficha de inspeção ao pé da mãe;
- b) A pontuação gerada pelas premiações será computada ao criador e ao expositor da fêmea mais velha (avó);
- c) Mesmo estando as fêmeas do conjunto isentas de participar do julgamento individual, as mesmas obrigatoriamente deverão passar pela admissão de julgamento na data base do evento;
- d) Os animais deverão apresentar exame DNA que comprovem a linha de parentesco;
- e) A linha de parentesco que une a avó, filha e neta deverá ocorrer de forma direta, isto é, a neta deverá obrigatoriamente ser filha da segunda fêmea que compõe o conjunto.

CAPÍTULO IV DOS JULGAMENTOS

Art. 16º

A sequência de julgamento será alternada por campeonato entre as raças WHITE DORPER e DORPER, iniciando sempre com a raça WHITE DORPER. Os horários de realização ficam a critério da Organização do evento.

Parágrafo Primeiro

A identificação dos animais de acordo com a ordem de catálogo de julgamento poderá ser feita através da utilização de coletes com numeração (utilizado pelo apresentador) ou de colar com numeração colocado no pescoço do animal. Estes sistemas de identificação serão fornecidos pela Entidade Promotora do Evento, respeitando as orientações dadas pelo Conselho Técnico da ABC DORPER.

Parágrafo Segundo

No caso de uso da identificação com o colar com numeração colocado no pescoço do animal, o apresentador deverá estar utilizando uniforme neutro conforme determinado pela organização do evento.



Parágrafo Terceiro

O julgamento deve seguir a ordem das categorias descritas no Art. 15º do Capítulo III deste Regulamento, iniciando com a primeira categoria de fêmeas.

Parágrafo Quarto

Os julgamentos dos Conjuntos Família, Progenie de Mãe e Progenie de Pai devem ser realizados após o julgamento dos Campeonatos individuais e antes do julgamento dos Grandes Campeonatos individuais, na ordem citada neste parágrafo não havendo a necessidade de intercalar entre raças.

Parágrafo Quinto

Caso a alternância entre raças seja "quebrada" pela ausência de animais inscritos no Campeonato, a sequência do julgamento deverá seguir respeitando a ordem de julgamento dos Campeonatos até a alternância entre raças poder ser retomada.

Art. 17º

Os julgamentos serão realizados por jurado único ou por uma comissão de jurados (três ou cinco jurados), todos efetivos e pertencentes ao Colegiado de Jurados da ABC DORPER - ARCO ou ainda Jurado convidado de outro país (habilitado pela associação do país do convidado).

Parágrafo Primeiro

No caso de julgamento realizado por uma comissão de jurados, os mesmos não devem conversar entre si durante o julgamento.

Parágrafo Segundo

No caso de julgamento realizado por uma comissão de jurados é vetado a troca de animais de posição dentro da ordem de entrada. Será permitida a avaliação em grupo com o mínimo de 04 (quatro) animais, desde que estes estejam em movimento (soltos).

Art. 18º

No caso dos julgamentos realizados por comissão de três ou cinco jurados, será adotado o sistema de julgamento pontuado conforme tabela:

Classificação	Pontos
1º Colocado	21
2º Colocado	19
3º Colocado	17
4º Colocado	15
5º Colocado	13
6º Colocado	11
7º Colocado	09
8º Colocado	08
9º Colocado	07
10º Colocado	06



11° Colocado	05
12° Colocado	04
13° Colocado	03
14° Colocado	02
15° Colocado	01

Parágrafo Primeiro

No caso de julgamento realizado por comissão de 05 jurados, serão descartadas a melhor e a pior classificação dada ao animal ou conjunto, permanecendo válidas apenas três classificações. A classificação final será obtida através da soma dos pontos referente às três classificações restantes, conforme descrito neste Artigo.

Parágrafo Segundo

Caso ocorra empate entre os animais ou conjuntos, em qualquer tipo de premiação, prevalecerá a classificação para o que tiver o maior número de indicações relativas àquele prêmio.

Parágrafo Terceiro

No caso de empate em condições diferentes do previsto no Parágrafo Segundo, o desempate será feito considerando a indicação do jurado escolhido para o desempate na categoria, sendo que a escolha do mesmo será feita por ordem alfabética e alternando entre as categorias e/ou campeonatos.

Art. 19º

A escolha do(s) jurado(s) para as exposições ranqueadas, será de responsabilidade da Entidade Promotora da exposição, referendada pela ABC DORPER, exceto para Exposição Nacional e Exposições Regionais conforme descrito no Art. 32º, Capítulo VI deste Regulamento.

Parágrafo Único

A indicação do(s) jurado(s) deverá ser feita a partir da lista de profissionais inscritos no Quadro de Jurados Efetivos do Colegiado de Jurados da ABC DORPER – ARCO. Jurados inscritos no Colegiado de Jurados de Associações de Criadores de Dorper & White Dorper de países como África do Sul, Namíbia, Austrália, entre outros, também podem ser indicados.

Art. 20º

Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido pessoas estranhas ao julgamento permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único

A presença de secretário(s) de pista ou tradutor(es) (no caso de jurados de outro país, que não falam ou entendam a língua portuguesa) ou jurados auxiliares, fica a critério da Entidade Promotora juntamente com a ABC DORPER, sendo-lhes vetado interferir no andamento do julgamento.

Art. 21º

Os jurados tomarão em consideração as informações constantes das fichas de julgamento, sendo-lhes facultado a comprovação dos dados nelas contidas.



Parágrafo Único

Nas fichas de julgamento do(s) jurado(s) deverão constar apenas informações relacionadas a idade do animal, GPD, dentição, circunferência escrotal no caso dos machos, situação fisiológica (prenhe ou parida) no caso das fêmeas e as observações anotadas pela equipe da admissão zootécnica.

Art. 22º

Os jurados não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo Primeiro

O veredicto do(s) jurado(s) é inapelável.

Parágrafo Segundo

O jurado deve seguir o presente Regulamento.

Parágrafo Terceiro

O jurado tem autonomia para classificar ou não o animal em qualquer que seja a posição.

Art. 23º

Após o julgamento de cada Campeonato e Grande Campeonato serão feitos comentários técnicos, utilizando-se de terminologia zootécnica adequada.

Art. 24º

O desacato aos jurados de admissão e classificação por um expositor ou seu preposto, implicará em penalidades a serem definidas pela ABC DORPER em conjunto com a Comissão Organizadora do Evento.

CAPÍTULO V DOS PRÊMIOS E CONTAGEM DE PONTOS

Art. 25º

A critério do(s) jurado(s) para cada categoria de idade e por sexo, pode haver um primeiro prêmio, um segundo, etc., até o décimo quinto prêmio.

Art. 26º

Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados, será feita a contagem de pontos referentes às premiações obtidas pelos seus animais de suas propriedades e/ou criação de acordo com a tabela apresentada no ANEXO I.

Art. 27º

Na contagem dos pontos, será considerado o somatório dos prêmios obtidos, individualmente pelo animal.

Parágrafo Primeiro

Os pontos dos conjuntos Progênie de Mãe e Progênie de Pai formados por animais de criadores diferentes serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.



Parágrafo Segundo

Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada à Entidade Promotora ou a ABC DORPER, até a divulgação definitiva dos resultados.

Art. 28º

Para a definição de Melhor Criador e Melhor Expositor da raça Dorper e da raça White Dorper, o critério de pontuação será feito de forma separada.

Parágrafo Único

Caso ocorra empate na premiação fica melhor colocado o Expositor/Criador que obteve o maior número de premiações, considerando a seguinte ordem: Grande Campeonato, Reservado Grande Campeonato, Campeonato Ovino do Futuro, Reservado Campeão Ovino do Futuro, Campeonato de Categoria e Reservado Campeonato de Categoria.

Art. 29º

As disputas de títulos ocorrerão conforme descrito nos Parágrafos deste Artigo.

Parágrafo Primeiro

Os títulos de Campeão (ã) serão disputados entre os primeiros prêmios de cada categoria.

Parágrafo Segundo

Os títulos de Reservado (a) Campeão (ã) serão disputados entre o primeiro prêmio da outra categoria que compõe o campeonato e o segundo prêmio da categoria de onde saiu o (a) Campeão (a).

Parágrafo Terceiro

Os títulos de Grande Campeão (ã) serão disputados pelos Campeões (ãs) de cada campeonato, observando o mínimo de dois concorrentes.

Parágrafo Quarto

Os títulos de Reservado (a) Grande Campeão (ã) serão disputados pelos Campeões (ãs) que não obtiveram o título previsto no parágrafo anterior e o (a) Reservado (a) Campeão (ã) do campeonato onde saiu o (a) Grande Campeão (ã), observando o mínimo de dois concorrentes.

Parágrafo Quinto

Os títulos de Campeão (ã) Ovino do Futuro serão disputados pelos Campeões (ãs) Ovinos do Futuro Menor e Ovino do Futuro Maior.

Parágrafo Quarto

Os títulos de Reservado (a) Campeão (ã) Ovino do Futuro serão disputados pelo Campeão (ã) que não obteve o título previsto no parágrafo anterior e o (a) Reservado (a) Campeão (ã) do campeonato de onde saiu o (a) Campeão (ã) Ovino do Futuro.

CAPÍTULO VI DA EXPOSIÇÃO NACIONAL E EXPOSIÇÕES REGIONAIS

Art. 30º

Para a Exposição Nacional e Exposições Regionais a inscrição de Progênes será limitada em 03 (três) Progênes de Mãe e 03 (três) Progênes de Pai por Expositor e por raça.



Art. 31º

Para a Exposição Nacional e Exposições Regionais a admissão deverá obrigatoriamente ser realizada por inspetor(es) técnico(s) indicado(s) pela ABC DORPER, sendo este membro do Colegiado de Jurados da ABC DORPER.

Parágrafo Único

A admissão zootécnica e o julgamento de classificação da Exposição Nacional das Raças DORPER e WHITE DORPER e da Exposições Regionais das Raças DORPER e WHITE DORPER terão suas atividades acompanhadas pelo Diretor Técnico, e/ou Coordenador do Colegiado de Jurados de ABC DORPER e/ou Jurado Observador conforme acordado pela ABC DORPER e Entidade Promotora.

Art. 32º

A indicação do(s) Jurado(s) para atuar na Exposição Nacional das Raças DORPER e WHITE DORPER e da Exposições Regionais das Raças DORPER e WHITE DORPER será feita mediante lista de Jurados Efetivos da ABC DORPER e/ou lista de Jurados Internacionais conforme Parágrafo Único do Art 19º deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro

Para a Exposição Nacional das Raças Dorper e White Dorper o julgamento será por uma comissão de 3 (três) jurados e deverá atender as seguintes regras:

- a) A escolha dos jurados será feita da seguinte forma: a Diretoria da ABC DORPER indicará o primeiro jurado, o segundo jurado será indicado pela Entidade Promotora e o terceiro jurado será escolhido por votação dos associados.
- b) A Diretoria da ABC DORPER e Entidade Promotora devem consultar o CDT da ABC DORPER sobre a indicação do jurado.
- c) Estarão aptos a votar os associados adimplentes com a ABC DORPER, podendo o associado votar em apenas um jurado. A lista para votação pelos associados será elaborada pelo CDT da ABC DORPER considerando as escolhas da Diretoria e da Entidade promotora e o definido no item D deste Artigo.
- d) Os jurados serão obrigatoriamente renovados em ao menos 2/3 (dois terços) considerando o evento no ano anterior.

Parágrafo Segundo

Para as Exposições Regionais das Raças Dorper e White Dorper o julgamento poderá ser realizado por jurado único ou por uma comissão de 3 (três) jurados e deverá atender as seguintes regras:

- a) No caso de julgamento realizado por jurado único, a indicação será feita Entidade Promotora após consultar o CDT da ABC DORPER. Não será possível indicar o jurado que atuou no ano anterior.
- b) No caso de uma comissão de 3 (três) jurados, a escolha dos mesmos será feita da seguinte forma:
 - o A Diretoria da ABC DORPER indicará o primeiro jurado, o segundo jurado será indicado pela Entidade Promotora e o terceiro jurado será escolhido por votação dos associados.
 - o A Diretoria da ABC DORPER e Entidade Promotora devem consultar o CDT da ABC DORPER sobre a indicação do jurado.
 - o Estarão aptos a votar os associados adimplentes com a ABC DORPER, podendo o associado votar em apenas um jurado. A lista para votação pelos associados será elaborada pelo CDT da ABC DORPER considerando as escolhas da Diretoria e da Entidade promotora e o definido no item D deste Artigo.
 - o Os jurados serão obrigatoriamente renovados em ao menos 2/3 (dois terços) considerando o evento no ano anterior.



CAPÍTULO VII DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 33º

Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da Exposição se não vier acompanhado do atestado ou certificado de sanidade, emitido por médico veterinário credenciado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura ou órgão competente em cada Unidade da Federação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º

A entidade Promotora fará editar um catálogo oficial do certame, conforme estabelece o Art. 7º do Regulamento de Exposições para o Ranking Nacional das Raças Dorper e White Dorper.

Art. 35º

É de responsabilidade das Entidades Promotoras, remeter a ABC DORPER, o resultado final dos julgamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término do mesmo.

Parágrafo Único

A falta do envio do resultado dos julgamentos, como estabelece este artigo, implicará no cancelamento da homologação da Exposição.

Art. 36º

É facultativo a comissão de admissão solicitar exame anti-doping quanto a utilização de hormônio, anabolizantes e similares dos animais que irão concorrer a premiação, bem como exames de DNA. Sendo penalizados os casos de fraude comprovada com:

- a) desclassificação dos animais
- b) proibição pelo período mínimo de dois anos das exposições oficiais da ABC DORPER
- c) medidas legais que o caso requer.

Art. 37º

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelas Entidades Promotoras, sempre com a concordância da ABC DORPER.

Pedro Rocha de Abreu
Presidente
ABC DORPER

Regina Celia Margarido Valle
Diretora Técnica
ABC DORPER

São Manuel, 25 de novembro de 2024



ANEXO I

Tabela de Pontos

PRÊMIOS	Nº DE PONTOS
Grande Campeão (a)	100
Reservado (a) Grande Campeão (a)	80
Campeão (a) Ovino do Futuro	80
Reservado (a) Campeão (a) Ovino do Futuro	60
Campeão (a) Ovino do Futuro Menor	60
Reservado (a) Campeão (a) Ovino do Futuro Menor	40
Campeão (a) Ovino do Futuro Maior	60
Reservado (a) Campeão (a) Ovino do Futuro Maior	40
Campeão (a) Borrego (a) Junior	60
Reservado (a) Campeão (a) Borrego (a) Junior	40
Campeão (a) Borrego (a) Menor	60
Reservado (a) Campeão (a) Borrego (a) Menor	40
Campeão (a) Borrego (a) Maior	60
Reservado (a) Campeão (a) Borrego (a) Maior	40
Campeão (a) Jovem	60
Reservado (a) Campeão (a) Jovem	40
Campeão (a) Adulto	60
Reservado (a) Campeão (a) Adulto	40
1º Prêmio Categoria	28
2º Prêmio Categoria	24
3º Prêmio Categoria	20
4º Prêmio Categoria	16
5º Prêmio Categoria	14
6º Prêmio Categoria	12
7º Prêmio Categoria	10



8º Prêmio Categoria	08
9º Prêmio Categoria	07
10º Prêmio Categoria	06
11º Prêmio Categoria	05
12º Prêmio Categoria	04
13º Prêmio Categoria	03
14º Prêmio Categoria	02
15º Prêmio Categoria	01
Melhor Progênie de Pai / Mãe – Campeã	80
Melhor Progênie de Pai / Mãe – Reservada Campeã	60
3º Prêmio Progênie	20
4º Prêmio Progênie	16
5º Prêmio Progênie	14
6º Prêmio Progênie	12
7º Prêmio Progênie	10
8º Prêmio Progênie	08
9º Prêmio Progênie	07
10º Prêmio Progênie	06
11º Prêmio Progênie	05
12º Prêmio Progênie	04
13º Prêmio Progênie	03
14º Prêmio Progênie	02
15º Prêmio Progênie	01
Melhor Conjunto Família – Campeão	80
Melhor Conjunto Família – Reservado Campeão	60
3º Prêmio Conjunto Família	20
4º Prêmio Conjunto Família	16
5º Prêmio Conjunto Família	14
6º Prêmio Conjunto Família	12



7º Prêmio Conjunto Família	10
8º Prêmio Conjunto Família	08
9º Prêmio Conjunto Família	07
10º Prêmio Conjunto Família	06
11º Prêmio Conjunto Família	05
12º Prêmio Conjunto Família	04
13º Prêmio Conjunto Família	03
14º Prêmio Conjunto Família	02
15º Prêmio Conjunto Família	01